## Validações cBenef

## Regras de validação:

As regras de validação dos campos relacionados com código de benefício fiscal, valor desonerado e diferimento foram divulgadas na NT2019.001.

As regras de validação vigentes no Estado do Rio Grande do Sul, para os modelos 55 (NF-e) e 65 (NFC-e), são:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Validação** | **Código de rejeição** | **Quando esse erro ocorre:** | **Data de implementação** |
| N12-85 | **930:** CST com benefício fiscal e não informado o código de benefício fiscal [nItem: nnn] | Quando informado um CST que está associado a algum código de benefício fiscal, conforme tabela publicada pelo RS, sem o preenchimento do campo cBenef. | 01/02/2023 (mod.55)01/06/2023 (mod.65) |
| N12-86 | **928:** Informado código de benefício fiscal para CST sem benefício fiscal [nItem: nnn] | Quando informado um CST que não está associado a algum código de benefício fiscal, conforme tabela publicada pelo RS, e há o preenchimento do campo cBenef. | 01/10/2019 |
| N12-94 | **931:** Informado código de benefício fiscal incompatível com CST e UF [nItem: nnn] | Quando informado um CST que não possui correspondência com o tipo de código de benefício fiscal associado, conforme tabela de código de benefício fiscal publicada pelo RS. | 01/02/2023 (mod.55)01/06/2023 (mod.65) |
| N12-98 | **946:** Informado código de benefício fiscal incorreto ou inexistente na UF [nItem: nnn] | Quando o código de benefício fiscal informado não existe ou não está vigente, conforme tabela de código de benefício fiscal publicada pelo RS. | 10/05/2020 |

## Códigos de benefícios válidos para cada CST:

**00 - Tributada integralmente:**

- Não preencher o campo cBenef.

**10 - Tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária:**

- SEM CBENEF;

- RS052901 - LIVRO II, ART. 12 - DECISÕES JUDICIAIS;

- RS052999 - Anexo V.B – OUTRAS.

**20 - Com redução de base de cálculo:**

 - Códigos de redução da base cálculo;

- Códigos de diferimento parcial;

- RS05**1**901 - LIVRO II, ART. 12 - DECISÕES JUDICIAIS;

- RS05**2**901 - LIVRO II, ART. 12 - DECISÕES JUDICIAIS.

**30 - Isenta ou não-tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária:**

- SEM CBENEF;

- Códigos de isenção;

- Códigos de não-incidência de ICMS;

- RS05**1**901 - LIVRO II, ART. 12 - DECISÕES JUDICIAIS.

**40 – Isenta:**

- SEM CBENEF;

- Códigos de isenção;

- Códigos de não-incidência de ICMS;

- RS05**1**901 - LIVRO II, ART. 12 - DECISÕES JUDICIAIS.

**41 - Não-tributada:**

- SEM CBENEF;

- Códigos de isenção;

- Códigos de não-incidência de ICMS;

- RS05**1**901 - LIVRO II, ART. 12 - DECISÕES JUDICIAIS;

- RS051902 - LIVRO I,ART.38-A,§4º,E - RDA GORJETA;

- RS051904 - L.I,ART.19,IV – DEMANDA CONTRATADA NÃO UTILIZADA.

**50 – Suspensão:**

- SEM CBENEF;

- Códigos de suspensão;

- RS05**2**901 - LIVRO II, ART. 12 - DECISÕES JUDICIAIS;

- RS05**2**999 - Anexo V.B – OUTRAS.

**51 – Diferimento:**

- SEM CBENEF;

- Códigos de redução da base cálculo;

- Códigos de diferimento;

- Códigos de diferimento parcial;

- RS05**2**901 - LIVRO II, ART. 12 - DECISÕES JUDICIAIS;

- RS05**2**999 - Anexo V.B – OUTRAS.

**60 - ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária:**

- SEM CBENEF;

- Códigos de ICMS já recolhido por ST;

- RS05**2**901 - LIVRO II, ART. 12 - DECISÕES JUDICIAIS;

- RS05**2**999 - Anexo V.B – OUTRAS.

**70 - Com redução de base de cálculo e cobrança do ICMS por substituição tributária:**

- Códigos de redução da base cálculo;

- RS05**1**901 - LIVRO II, ART. 12 - DECISÕES JUDICIAIS;

- Códigos de diferimento parcial;

- RS05**2**901 - LIVRO II, ART. 12 - DECISÕES JUDICIAIS;

**90 – Outras:**

- SEM CBENEF;

- RS05**2**901 - LIVRO II, ART. 12 - DECISÕES JUDICIAIS;

- RS05**2**902 - IN45 - T.I - CAP. XXVIII - 2.2 - OPERAÇÕES ESPECÍFICAS DA PETROBRAS;

- RS05**2**904 - AJUSTE SINIEF 13-2017 - OPERAÇÕES ESPECÍFICAS DA PETROBRAS E TRANSPETRO;

- RS05**2**999 - Anexo V.B – OUTRAS.

## SEM CBENEF

Ao preencher o campo cBenef com a informação “SEM CBENEF” o contribuinte estará declarando ao Fisco que a operação não é tributada, sem indicar o código específico que desonera esta operação. Nestas situações o Fisco admitirá a operação, mas poderá solicitar informações adicionais ao contribuinte.

## Simples Nacional

O preenchimento do campo cBenef não se aplica para contribuintes do Simples Nacional.

## Operações de devolução

No Rio Grande do Sul, não será exigido o preenchimento dos campos nas operações de devolução quando tratar-se de operação interestadual ou para o exterior.

Nas operações de devolução internas, o campo referente ao cBenef deverá ser preenchido e será o mesmo cBenef da operação de origem.

## Operações de ajuste

No Rio Grande do Sul, não será aplicada validação nas notas fiscais emitidas com finalidade de ajuste.

## Operações de entrada

No Rio Grande do Sul, não será aplicada validação nas notas fiscais emitidas com finalidade de entrada.

## Tabela de códigos

A tabela de códigos utilizada para validação dos campos encontra-se disponível em nfe.fazenda.gov.br, opção, no menu, “Documentos”, “Diversos”.